



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2016

PROCESSO N° 3974/16

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/16

**REGISTRO DE
PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E
REFORMA PARA
ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS.**



PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2016

PROCESSO N° 3974/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2016

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL – AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, Nº 15 – PQ. DAS VINHAS – ITUPEVA/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Educação** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **PAÇO MUNICIPAL – AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, Nº 15 – PQ. DAS VINHAS – ITUPEVA/SP**, no dia **09/06/2016**, às **10:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme termo de referência (Anexo I).



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.09.07.12.361.0015.2113.0000.3.3.90.30.00. – Secretaria de Educação - para o exercício de 2016/2017, sendo o valor estimado da licitação R\$ 380.820,35.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencharem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, juntamente com, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total do item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Deverá ser apresentado junto à proposta a ficha técnica dos produtos ofertados.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

9.23. As empresas vencedoras deverão apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da sessão do pregão presencial, sob pena de desclassificação de sua proposta, três amostras de cada produto, em sua embalagem comercial para verificação por parte da Secretaria requisitante, sendo que a verificação da aceitabilidade do produtos será realizada tendo por base o atendimento das especificações técnicas exigidas em edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.



13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital da Comarca de Itupeva.

Itupeva, 25 de maio de 2016.

**Edison Luis Alves
Pregoeiro**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd. Total	Unidade	Descrição do OBJETO
1	50	Unid.	Adaptator para registro 1"
2	50	Unid.	Adaptator para registro 1/2"
3	50	Unid.	Adaptator para registro 3/4"
4	10	Unid.	Água raz 5 litros
5	5	Unid.	Alicate com Cabo Isolado
6	5	Unid.	Alicate de Corte
7	20	Unid.	Argamassa para Revestimento (Sacos 20kg)
8	30	Metros	Areia Fina
9	30	Metros	Areia Grossa
10	30	Metros	Areia Media
11	3	Unid	Arrebitadeira Profissional
12	500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 10 cm
13	1.500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 15 cm
14	500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 20 cm
15	500	Unid	Bloco de Cimento comum de 10 cm
16	1500	Unid	Bloco de Cimento comum de 15 cm
17	500	Unid	Bloco de Cimento comum de 20 cm
18	500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 10 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

19	1500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 15 cm
20	500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 20 cm
21	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 10 cm
22	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 15 cm
23	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 20 cm
24	30	Unid	Boia para Caixa d' Agua Alta Pressão
25	30	Unid	Boia para Caixa d' Agua Comum
26	10	Unid	Bomba para Poço bifásica
27	100	Unid	Borrachinha de Vedação para Torneira 1/2"
28	100	Unid	Borrachinha de Vedação para Torneira 3/4"
29	10	Unid	Braço da boia de vaso sanitário c/ caixa acoplada
30	20	Metros	Brita N° 1
31	20	Unid	Cabo para rolo de pintura 2,00 metros
32	20	Unid	Cabo para rolo de pintura 3,00 metros
33	50	Unid	Cadeados N° 20
34	50	Unid	Cadeados N° 30
35	50	Unid	Cadeados N° 40
36	50	Unid	Cadeados N° 50
37	5	Unid	Caixa d'agua de 1000 litros
38	5	Unid	Caixa d'agua de 500 litros
39	5	Unid	Caixa d'agua de 5000 litros
40	20	Unid	Caixa de Descarga Completa Plástica
41	50	Unid	Cal Virgem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

42	10	Unid	Campainha tipo Cigarra
43	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 15 cm
44	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 10 cm
45	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 15 cm
46	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 20 cm
47	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 10 cm
48	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 15 cm
49	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 20 cm
50	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 10 cm
51	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 20 cm
52	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 10 cm
53	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 15 cm
54	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 20 cm
55	20	Unid	Cano Esgoto - Barra de 6 metros 2"
56	20	Unid	Cano Esgoto - Barra de 6 metros 4"
57	20	Unid	Cano Marrom 1" - Barras de 6 metros
58	20	Unid	Cano Marrom 1/2" - Barras de 6 metros
59	20	Unid	Cano Marrom 3/4" - Barras de 6 metros
60	10	Unid	Carrinho de Mão
61	10	Unid	Cavadeira de Pedreiro
62	10	Unid	Chibanca
63	20	Unid	Chuveiro Comum 3 Temperaturas, 220 Volts
64	300	Unid	Cimento CP II - 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

65	10	Unid	Cola para Cano de PVC
66	10	Unid	Colher de Pedreiro
67	10	Unid	Conduíte flexível 1 1/2" (50 mestros)
68	10	Unid	Conduíte flexível 3/4" (50 mestros)
69	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 1 1/2" (50 metros)
70	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 1" (50 metros)
71	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 3/4" (50 metros)
72	50	Unid	Conector para cabo 100mm
73	50	Unid	Conector para cabo 10mm
74	50	Unid	Conector para cabo 150mm
75	50	Unid	Conector para cabo 25mm
76	50	Unid	Conector para cabo 50mm
77	50	Unid	Conector para cabo 75mm
78	50	Unid	Conector para fio de até 6mm
79	50	Unid	Conector para Fio de louça
80	50	Unid	Corrente de Aço Média
81	50	Unid	Cotovelo Azul 45° x 1"
82	50	Unid	Cotovelo Azul 45° x 3/4"
83	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 1"
84	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 1/2"
85	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 3/4"
86	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 1"
87	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

88	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 2"
89	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 4"
90	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 1"
91	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 1/2"
92	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 3/4"
93	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 1"
94	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 1/2"
95	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 3/4"
96	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 1"
97	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 1/2"
98	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 3/4"
99	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 45° x 1 1/2"
100	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 45° x 2"
101	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 1 1/2"
102	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 2"
103	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 2"
104	10	Unid	Desempenadeira para massa
105	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Grande
106	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Médio
107	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Pequeno
108	10	Unid	Disco de Lixadeira Corte Médio
109	30	Unid	Disjuntores Bipolar 10A
110	30	Unid	Disjuntores Bipolar 20A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

111	30	Unid	Disjuntores Bipolar 40A
112	30	Unid	Disjuntores Bipolar 50A
113	30	Unid	Disjuntores Bipolar 60A
114	30	Unid	Disjuntores Bipolar 80A
115	30	Unid	Disjuntores Bipolar 80A
116	30	Unid	Disjuntores Monofásico 10A
117	30	Unid	Disjuntores Monofásico 20A
118	30	Unid	Disjuntores Monofásico 40A
119	30	Unid	Disjuntores Monofásico 50A
120	30	Unid	Disjuntores Monofásico 60A
121	10	Unid	Enxada com Cabo
122	100	Unid	Espelho Cego para Tomada 4" x 2"
123	100	Unid	Espelho Cego para Tomada 4" x 4"
123	100	Unid	Espelho Interruptor + Tomada Dupla 4" x 4"
124	100	Unid	Espelho para Interruptor + Tomada 4" x 2"
125	100	Unid	Espelho tomada dupla 4" x 2"
126	100	Unid	Espelho tomada dupla 4" x 4"
127	100	Unid	Espelho tomada simples
128	50	Unid	Faca de Roçadeira 20mm
129	50	Unid	Faca de Roçadeira 25,40mm
130	30	Unid	Fechadura com tambor aliança
131	30	Unid	Fechadura para banheiro
132	30	Unid	Fechos para porta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

133	50	Barra	Ferro Liso 1/2"
134	50	Barra	Ferro Liso 3/8"
135	50	Unid	Fita crepe fina
136	50	Unid	Fita crepe grossa
137	30	Unid	Fita isolante Alta fusão
138	30	Unid	Fita isolante normal
139	30	Unid	Flange para Cx d' Água 1 1/2"
140	30	Unid	Flange para Cx d' Água 3/4"
141	30	Unid	Flexível para lavatório - comprimento de 50 cm
142	30	Unid	Flexível para pia - comprimento de 50 cm
143	30	Unid	Flexível para tanque - comprimento de 50 cm
144	10	Unid	Gabinete completo para banheiro
145	30	Unid	Gancho para parede c/ bucha 1/2"
146	30	Unid	Gancho para parede c/ bucha 3/8"
147	20	Unid	Gesso em pó (saco de 1 kg)
148	20	Unid	Impermeabilizantes para concreto e argamassas
149	100	Unid	Interruptor duplo embutir completo 4" x 4"
150	100	Unid	Interruptor intermediário duplo embutir completo 4" x 2"
151	100	Unid	Interruptor intermediário duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
152	100	Unid	Interruptor intermediário duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
153	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 2"
154	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 4"
155	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

156	100	Unid	Interruptor intermediário simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
157	100	Unid	Interruptor intermediário simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
158	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor condutele - completo 4" x 4"
159	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor condutele - completo 4" x 4"
160	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
161	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
162	100	Unid	Interruptor paralelo duplo embutir completo 4" x 2"
163	100	Unid	Interruptor paralelo duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
164	100	Unid	Interruptor paralelo duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
165	100	Unid	Interruptor paralelo embutir completo 4" x 4"
166	100	Unid	Interruptor paralelo embutir completo 4" x 4"
167	100	Unid	Interruptor paralelo simples embutir completo 4" x 2"
168	100	Unid	Interruptor paralelo simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
169	100	Unid	Interruptor paralelo simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
170	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
171	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
172	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
173	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
174	100	Unid	Interruptor simples + tomada embutir completo 4" x 2"
175	100	Unid	Interruptor simples + tomada embutir completo 4" x 4"
176	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 2"
177	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

178	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
179	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
180	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada embutir completo 4" x 2"
181	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada embutir completo 4" x 4"
182	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 2"
183	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 4"
184	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
185	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
186	100	Unid	Interruptor simples duplo de embutir completo 4" x 2"
187	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
188	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
189	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
190	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
191	100	Unid	Interruptor simples embutir completo 4" x 2"
192	100	Unid	Interruptor simples embutir completo 4" x 4"
193	100	Unid	Interruptor simples quadruplo embutir completo 4" x 2"
194	100	Unid	Interruptor simples quadruplo embutir completo 4" x 4"
195	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
196	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
197	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
198	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

199	100	Unid	Interruptor simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
200	100	Unid	Interruptor simples sobrepor condutele - completo 4" x 4"
201	100	Unid	Interruptor simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
202	100	Unid	Interruptor simples sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
203	100	Unid	Interruptor simples triplo embutir completo 4" x 2"
204	100	Unid	Interruptor simples triplo embutir completo 4" x 4"
205	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
206	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
207	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
208	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
209	15	Unid	Jogo de guarnição para janela de madeira (batente quadrado)
210	15	Unid	Jogo de guarnição para janela de madeira (batente quadrado)
211	15	Unid	Jogo de guarnição para porta de madeira (batente quadrado)
212	15	Unid	Jogo de guarnição para porta de madeira (batente redondo)
213	30	Unid	Lâmpada de vapor de mercurio 1000 w
214	30	Unid	Lâmpada de vapor de mercurio 250 w
215	30	Unid	Lâmpada de vapor de mercurio 500 w
216	300	Unid	Lâmpadas econômicas 100w
217	300	Unid	Lâmpadas econômicas 40w
218	300	Unid	Lâmpadas econômicas 60w
219	400	Unid	Lâmpadas fluorescentes 40w
220	400	Unid	Lâmpadas fluorescentes 20w
221	150	Unid	Lâmpadas halogena 1000w



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

222	150	Unid	Lâmpadas halogena 500w
223	100	Unid	Lâmpadas incandescentes 100w220v
224	100	Unid	Lâmpadas incandescentes 60wx220v
225	10	Unid	Lavatório comum banheiro
226	200	Unid	Lixa d' água Fina
227	200	Unid	Lixa d' água Grossa
228	200	Unid	Lixa d' água Média
229	100	Unid	Luminárias para lâmpadas fluorescentes calha para 2 lâmpadas
230	100	Unid	Luminárias para lâmpadas incandescentes teto
231	50	Unid	Luva Marrom 1 1/2"
232	50	Unid	Luva Marrom 1"
233	50	Unid	Luva Marrom 3/4"
234	50	Unid	Luva preta 1 1/2"
235	50	Unid	Luva preta 1"
236	50	Unid	Luva preta 3/4"
237	50	Unid	Luva preta 2 1/2"
238	50	Unid	Luva preta 2"
239	50	Unid	Maderit Plastificado de 10mm (Placas)
240	50	Unid	Maderit Resinado de espessura de 10mm (placas)
241	50	Unid	Mão Francesca para prateleira
242	10	Unid	Martelo Comum, Cabo de Madeira
243	20	Unid	Massa corrida acrílica 18 litros
244	15	Unid	Massa plástica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

245	5	Unid	Nível de Mão de Ferro com Imã nas laterais
246	10	Unid	Pá Comum
247	100	Unid	Parafuso para fixação de vaso sanitário (par)
248	20	Metros	Pedrisco
249	15	Unid	Pia com 1 cuba de 2,00 metros
250	30	Unid	Pincel – 1 “
251	30	Unid	Pincel – 1 1/2 “
252	30	Unid	Pincel – 2 1/2 “
253	30	Unid	Pincel – 2”
254	30	Unid	Pincel 1/2 “
255	30	Unid	Plug Ø 1 1/2” “
256	30	Unid	Plug Ø 1/2”
257	30	Unid	Plug Ø 1”
258	30	Unid	Plug Ø 3/4”
259	10	KG	Prego 11x11
260	10	KG	Prego 15x15
261	10	KG	Prego 22x48
262	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 12 disj.
263	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 24 disj.
264	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 36 disj.
265	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 12 disj.
266	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 24 disj.
267	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 36 disj.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

268	10	Unid	Rastelo Comum
269	150	Unid	Reator 2x 40, 36W
270	150	Unid	Reator 2x 40, 40W
271	15	Unid	Refletor para lâmpadas a vapor metálico 500w e 250w
272	15	Unid	Refletor para lâmpadas halogena 500w e 1000w
273	15	Unid	Refletor para lâmpadas vapor de mercúrio a 500 e 250w
274	20	Unid	Registro de Gaveta 1 1/2"
275	20	Unid	Registro de Gaveta 2 1/2"
276	20	Unid	Registro de Gaveta 2"
277	20	Unid	Registro de Gaveta 3/4"
278	20	Unid	Registro de Pressão 1 1/2"
279	20	Unid	Registro de Pressão 2 1/2"
280	20	Unid	Registro de Pressão 2"
281	20	Unid	Registro de Pressão 3/4"
282	5	Unid	Regua de Alumínio
	200	Metros ²	Revestimento de Parede Branco PI 5
283	10	Unid	Rejunte para piso (Escuro) - 1kg
284	20	Unid	Rele 1,3 a 20A
285	20	Unid	Reparo de Válvula Hidra
286	30	Unid	Rolo de espuma 10 cm para pintura - completo
287	30	Unid	Rolo de espuma grande para pintura - completo
288	30	Unid	Rolo de pintura - completo
289	30	Unid	Rolo de pintura Anti-Respingo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

290	50	Unid	Sarrafo de Cedro 10 cm
291	50	Unid	Sarrafo de Cedro 15 cm
292	50	Unid	Sarrafo de Cedro 20 cm
293	30	Unid	Seladora lata de 18 litros
294	30	Unid	Sifão Copo 2 " para lavatório
295	30	Unid	Sifão Copo 2 " para pia
296	30	Unid	Sifão de Copo 1 1/2 " para lavatório
297	30	Unid	Sifão de Copo 1 1/2 " para pia
298	30	Unid	Sifão flexível para lavatório 1 1/2"
299	30	Unid	Sifão flexível para lavatório 2"
300	30	Unid	Sifão flexível para pia 1 1/2"
301	30	Unid	Sifão flexível para pia 2"
302	20	Unid	Silicone Pasta em tubo
303	50	Unid	Soquete para lâmpada fluorescente
304	50	Unid	Soquete para lâmpada incandescente de louça
305	50	Unid	Tábua de 20
306	50	Unid	Tábua de 30
307	50	Unid	Tampão para Cano 1 1/2"
308	50	Unid	Tampão para Cano 1"
309	50	Unid	Tampão para Cano 3/4"
310	50	Unid	Tee Azul 1/2"
311	50	Unid	Tee Azul 3/4"
312	50	Unid	Tee Marrom 1 1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

313	50	Unid	Tee Marrom 1"
314	50	Unid	Tee Marrom 3/4"
315	50	Unid	Tee para tomada
316	20	Unid	Tela para Alambrado (1,20m x 20m) 1,65mm
317	20	Unid	Telefone Comum (Preto)
318	10	Unid	Thinner (lata com 5 litros)
319	30	Unid	Tinta Epox - lata de 18 litros
320	50	Unid	Tinta esmalte - galão
321	50	Unid	Tinta látex acrílica 18 litros
322	50	Unid	Tinta para piso - lata de 18 litros
323	50	Unid	Tomada 180° Desmontavel
324	50	Unid	Tomada dupla 3 pólo de embutir condutele
325	50	Unid	Tomada dupla dois pólo de embutir condutele
326	50	Unid	Tomada para telefone
327	50	Unid	Tomada simples 3 pólo de embutir sistema x
328	50	Unid	Tomada simples dois pólo de embutir sistema x
329	50	Unid	Tomadas 2 polos
330	50	Unid	Tomadas de 3 polos industrial macho
331	50	Unid	Tomadas de 4 polos industrial fêmea
332	70	Unid	Torneira de Bancada para pia
333	70	Unid	Torneira para Bebedouro
334	70	Unid	Torneira para Jardim
335	70	Unid	Torneira para Lavatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

336	70	Unid	Torneira para Pia
337	70	Unid	Torneira para Tanque
338	10	Unid	Transformador de tensão de 1000w - bivolt
339	15	Unid	Tubo do tipo condutele 1 1/2" (barras de 6 metros)
340	15	Unid	Tubo do tipo condutele 3/4" (barra de 6 metros)
341	20	Unid	Válvula americana para pia
342	20	Unid	Válvula de descarga completa
343	20	Unid	Válvula para lavatório
344	20	Unid	Válvula para pia
345	20	Unid	Válvula para tanque
346	15	Unid	Vaso sanitário acoplado
347	10	Unid	Veda laje - lata de 18 litros
348	10	Unid	Verniz externo galão
349	20	Unid	Viga de 6 x 12
350	20	Unid	Viga de 6 x 16
351	20	Unid	Viga de 6 x 20
352	20	Unid	Viga de 6 x 25
353	15	Unid	Zarcão galão
353	100	Unid	Mourão para alambrado de cimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,
em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade:....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº xxxxxxxx– **Secretaria de Educação, para o exercício de 2016/2017.**

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro de Itupeva da comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas: